

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 005 / 2013 / AGDR PROCESSO Nº 201300030000297

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados a resposta aos questionamentos relacionados abaixo:

Esclarecimentos solicitados:

“Considerando a localização e o envolvimento ambiental e as planilhas pouco esclarecedoras solicitamos informar melhor:”

1. “É preço global ou por preço unitário?”
2. “Prazo estimado é insuficiente é possível aumentar?”
3. “Orçamento da ADM, local deixou de considerar vários itens e outros sub-dimencionados: Ex. transporte/refeição/EPs, etc. é possível corrigir”.
4. “Preços unitários da implantação esta bem inferior à tabela AGETOP é possível igualá-los?”
5. “Preço unitário incompatível c/ o mercado: Ex. Formas/Concreto e Ferragem.

Respostas (seguindo a sequência dos questionamentos):

1. O regime de execução dos serviços é por empreitada por preço global (ver o preâmbulo do edital e cláusula segunda da minuta do contrato). O critério de julgamento das propostas será com base no menor preço global (item 10.3 do edital).
2. O prazo para execução da obra foi baseado em estudo da área técnica da AGDR e serve como referência para a Comissão de Licitação na análise das propostas apresentadas. Portanto não será permitido o aumento do prazo de execução;
3. Os interessados em participar da Concorrência nº 005/2013 deverão elaborar as suas planilhas de preços com base em seus próprios custos, servindo o orçamento elaborado pela AGDR apenas como referência. Desta forma, serão aceitos acréscimos de serviços e de quantitativos previstos nas planilhas orçamentária da AGDR, desde que acompanhadas de justificativa técnica e composição de custos unitários elaborados pela licitante. Estes documentos serão analisados pela Comissão de Licitação e/ou profissional habilitado deste órgão quanto a sua



seriedade, sem prejuízo da verificação dos critérios de aceitabilidade de preços previsto na alínea "i", do subitem 10.2 do edital.

4. As planilhas orçamentárias foram elaboradas por profissionais habilitados desta autarquia e a Comissão de Licitação presume que os mesmos estejam corretos. O edital de licitação prevê como critério de aceitabilidade das propostas que os preços unitários e o global não sejam superiores aos orçados pela AGDR, portanto as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos orçados serão desclassificadas com base na alínea "i", subitem 10.2 do edital.
5. Ver resposta anterior.

Goiânia, 20 de setembro de 2013.

Atenciosamente,

Marcus Vinícius de Santana Amaral
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Esclarecimento já publicado no sitio www.agdr.go.gov.br